LEI Nº 110, DE 04 DE ABRIL DE 1.984.

"Altera o valor das referências 1E, 2E,3E do Artigo 22 e 1,2 e 3 do Artigo 35 da Lei nº 86, de 29/12/83."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- As referências 1E,2E e 3E da esclada de vencimento de que trata o artigo 22 da Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1.983, passam, à partir de 1º de Abril de 1.984, a vigorar com os seguintes valores:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL
1E	Cr$ 328.185,00
2E	Cr$ 277.134,00
3E	Cr$ 229.730,00

ARTIGO 2º :- As referências 1,2 e 3 da escala de salários do quadro A e a referência 3, do quadro C, do Artigo 35 da Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1.983, passam à partir de 1º de Abril de 1.984, a vigorar com os seguintes valores:

A - CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE 48 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO - ANEXO V - TABELA I

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL
1	Cr$ 328.185,00
2	Cr$ 229.730,00
3	Cr$ 217.000,00

C - CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE 18 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO - ANEXO V - TABELA III

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL
3	Cr$ 217.000,00

ARTIGO 3º :- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos à partir de 1º de Abril de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 111, DE 11 DE ABRIL DE 1.984.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte:

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal um Crédito - Adicional Especial na importância de Cr$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a cobrir despesas com aquisição de uma Betoneira com capacidade para 320 L com-motor trifásico, para atender os serviços executados no Departamento de trânsito, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

07- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
07.04- SETOR DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equip. e Material Permanente	Cr$ 450.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo	
1091	Transporte Urbano	
10915730	Controle e Seg. de Tráfego Urbano	
10915731.01	Aq. de Eq. e Mat.Permanente.....	Cr$ 450.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária: